EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018.

*“Dispõe o processo seletivo simplificado de Prova Escrita e Títulos visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino de Emilianópolis”.*

João Batista Amaral, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS,** visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6° AO 9° - CIÊNCIAS**, para ministrar aulas temporárias na rede Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

**CAPÍTULO I**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º -**Fica estipulado os dias 30 e 31 de janeiro de 2018 para inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária da seguinte função docente:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Denominação** | **Requisitos** | **Nº de aulas** | **Valor aula** |
| Professor de Ensino  Fundamental anos finais de Ciências | Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente | 08 aulas com alunos e 04 aulas de trabalho pedagógico | R$ 13,19 cada aula |

**Art. 2.º** - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, na Rua Juca Dias, 122, centro, na cidade de Emilianópolis - SP, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

Parágrafo Único: Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

**Art. 3.º -** No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

I - comprovantes dos títulos que possuir, nos termos do artigo 18 deste Edital;

II – RG e CPF

III – certidão de casamento;

IV- certidão de nascimento de filhos menores, se for o caso.

§1º - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investidos.

**Art. 4º -** Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

**Art. 5º -** Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

**Art. 6º -** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo a seu Presidente decidir pela sua homologação.

§1º - Será divulgada lista de candidatos aptos à realização da prova escrita, que será afixada no mural da Prefeitura Municipal e da Seção Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Emilianópolis em http://www.emilianopolis.sp.gov.br/

§2º - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado ou procurar pelas publicações que serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Educação.

§3º - Todas as intimações, publicações referente ao presente processo seletivo e todas as convocações de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá mediante publicação a ser fixada no mural da Prefeitura e do Departamento Municipal de Educação e publicada no site da Prefeitura Municipal de Emilianópolis

**Art. 7.º -** São requisitos gerais para a inscrição no presente processo seletivo:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter idade mínima de 18 anos.

V – gozar de boa saúde.

**Art. 8º** - São requisitos específicos para a contratação, a formação acadêmica descrita para cada função docente na tabela do artigo 1° deste Edital.

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 9° -** Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n°7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º - Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

§2º - Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

§3º - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

§4º - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

**Art. 10 -** Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**Art. 11 -**Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

**Art. 12 -** Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

**Art. 13 -** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§1º - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado á ficha de Inscrição.

§2º - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§3º - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

#### CAPÍTULO III

#### DA PROVA ESCRITA

**Art. 14 -** A seleção dos candidatos se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se na EMEF. Profª Hilda Fiorese Dornelas, localizada à Rua Domingos Salvador Fiorese, 418, Emilianópolis - SP, no dia 04 de fevereiro as 9:00 horas.

Parágrafo único - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital, a ser fixado no mural da Prefeitura e da Seção Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Emilianópolis em http://www.emilianopolis.sp.gov.br/ para comunicação da nova data e horário em que realizar-se-á a prova.

**Art. 15 -** O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha e um dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade – RG;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto)

III - Comprovante de Inscrição.

§1º - O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§2º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

**Art. 16 -** Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§2º - A prova terá duração de 02 (duas) horas.

§3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

**Art. 17 –** O conteúdo programático sobre o qual versará a prova é o que consta no **Anexo Único** deste Edital.

**Art. 18 -** A prova escrita, de caráter classificatório é constituída de 25 questões de múltipla escolha.

§1º – Cada questão de múltipla escolha correta valerá 4 (quatro) pontos.

§2º- As questões serão organizadas da seguinte forma:

10 Questões de Língua Portuguesa

15 Questões de Legislação Educacional e Conhecimento Especifico

§3º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Parágrafo Único: Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**Art. 19 –**O gabarito da prova escrita será disponibilizado no mural da Prefeitura e da Seção Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Emilianópolis no dia 05 de fevereiro de 2018.

**Art. 20 -** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

**Art. 21 -** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 15 do presente Edital;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

**CAPÍTULO IV**

**DOS TÍTULOS**

**Art. 22 –** Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor, na área da educação: 5 (cinco) pontos;

II - diploma de Mestre, na área da educação: 4 (quatro) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação “lato sensu” na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3 (três) pontos.

**§** 1º**–**Os títulos só serão considerados se forem emitidos por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

**§ 2º -** Não terão validade os títulos que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

**§ 3º -** Os cursos, constantes nos incisos I a III serão contados uma única vez, vedada a contagem de mais de um título quando se referir ao mesmo curso.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

**Art. 23 -** Encerrado o processo de avaliação das provas a Prefeitura Municipal elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e nos títulos.

§1º - O resultado da classificação será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2018, mediante publicação de edital a ser fixada no mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis e da Seção Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Emilianópolis em www.emilianopolis.sp.gov.br

§2º - A classificação no presente processo seletivo não gera direito à contratação.

**Art. 24 -** No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

I – tiver maior idade;

II – maior grau de escolaridade;

III – possuir o maior número de filhos menores.

**Art. 25 -** Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 26 -** A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 27 –** Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único: Todos os recursos relacionados ao presente processo seletivo, deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 25.

**Art. 28 –** Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 29 –** Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**§1º -** Os candidatos serão convocados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Educação.

**§ 2º -** O candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou que, comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, os candidatos voltarão a ser chamados, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 30 –** Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Legislação Municipal vigente, e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: A aprovação no presente processo seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 31 –** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital de processo seletivo e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

**Art. 32** - O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.

**Art. 33 –** Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Prefeito Municipal.

**Art. 34–**A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Emilianópolis – SP, 24 de janeiro de 2018.

**João Batista Amaral**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

#### Conteúdo Programático a que se refere o artigo 17 do presente Edital

* **Língua Portuguesa:**

Figuras de Linguagem- Interpretação de texto - Análise sintática: períodos simples e composto. - Classes de palavras.- Concordância nominal e verbal - Estrutura das palavras -Formação das palavras. - Ortografia-Fonética. - Uso do "que, se, porque, por que, por quê, porquê".

**Bibliografia Sugerida**: Novas Palavras - Emília Amaral, Severino Antonio e outros - Editora FTD; Moderna Gramática Portuguesa - Evanildo Behara - Editora Ática

* **Legislação Educacional**

1.Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; 3. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; 4. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

* **Conhecimento Especifico**

1) A Terra e o Universo: Conceitos básicos - Estrelas, Planetas, Asteróides, Meteoros, Cometas, Satélites naturais- Origem do Universo e localização da terra - O Sistema Solar e os movimentos da Terra - A Terra e seu satélite natural. 2) Hidrosfera: Importância da água; Presença de água nos seres vivos- Composição da água - Propriedades da água - Mudanças de fases da água- Ciclo da água - Água e saúde - Tratamento da água - Doenças relacionadas à água. 3) Atmosfera: A formação da atmosfera (camadas) - Camada de ozônio e efeito estufa - Composição do ar e combustão -Propriedades do ar -Pressão atmosférica e o movimento do ar (brisa, ventos, furacão) - Ar e saúde - Poluição e contaminação ambiental - Doenças relacionadas com o ar. 4) Litosfera -Formação do solo - Composição do solo - Tipos de solo - Uso e conservação do solo - Degradação e poluição do solo - Lixo e qualidade de vida - Solo e saúde - Doenças relacionadas ao solo. 5) A vida e o ambiente: Ecologia - Termos em ecologia - Ecossistema - Cadeia alimentar - Relações ecológicas – Problemas ambientais - Preservação Ambiental. 6) Origem da vida: Origem do Planeta Terra e dos seres vivos - Teorias da Evolução - Seleção Natural – Adaptação – Mutação - Noções sobre a estrutura do DNA – Características gerais dos seres vivos - Organização celular, ciclo vital, metabolismo e reprodução - Classificação dos seres vivos. 7) Vírus: características dos vírus - Doenças causadas por vírus e prevenção - Vacinas e soros. 8) Reinos: (Monera – Fungi – Protozoa) - Características morfológicas - Relações com o homem e o ambiente (utilidades, prejuízos, doenças e prevenção). 9) Reino Animalia: (Poríferos, Cnidários, Platelmintos, Nematódeos, Anelídeos ,Moluscos, Artrópodes, Equinodermos, Peixes, Anfíbios, Répteis, Aves e Mamíferos) - Características gerais – Classificação – Metabolismo – Reprodução - Relação com o homem e o ambiente. 10) Reino Plantae: (Algas, Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas) Evolução das plantas - Classificação - Características gerais – Relação com o Homem e o ambiente. 11) Corpo humano: Níveis de organização do corpo humano. 12) Célula: tipos de célula, partes da célula, suas estruturas e funções. 13) Tecidos: Principais tipos e funções. 14) Órgãos e sistemas (digestório, excretor, cardiovascular, respiratório, neural, locomotor, reprodutor, endócrino, linfático, tegumentar, sensorial): Características gerais, funções, problemas relacionados e cuidados com cada sistema e órgãos. 15) Alimentos: Origem, Principais nutrientes e suas funções -Necessidade diária dos diferentes alimentos (alimentação saudável, equilibrada, alimentos naturais e industrializados) - Importância dos diferentes alimentos - Higiene e armazenamento dos alimentos - distúrbios alimentares. 16) Puberdade – As mudanças da adolescência - Métodos contraceptivos - Hábitos de higiene - Doenças relacionadas com o sistema reprodutor. 17) Noções de genética: herança e evolução - Divisão celular - Estrutura do DNA, cromossomos e genes - Transmissão genética nos seres humanos - Doenças genéticas relacionadas ao ser humano - Bioética e cidadania. 18) Química e Física Conceitos básicos de Química e Física - Matéria e energia - Fenômeno físico e químico - Substâncias puras, Misturas (homogêneas e heterogêneas) e fracionamento de misturas. 19) Química: Estudo da tabela periódica - Átomos e elementos químicos - Número atômico e Número de massa – Distribuição eletrônica - Funções químicas (ácidos e bases). 20) Física: - Grandezas escalares e vetoriais - Movimento com velocidade constante - Movimento com velocidade variada - Estudo das forças - As leis de Newton e a Gravitação Universal - Trabalho e Energia – Máquinas - Calor: transferências e consequências – Eletricidade - Eletricidade e matéria - Transformação da energia elétrica em outros tipos de energia – Magnetismo - Onda e som- Luz (Óptica). 21) Importância de trabalhar com atividades experimentais em sala de aula Laboratório de Ciências ou outros espaços e cuidados ao propor atividades experimentais.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:**

CACHAPUZ, A, CARVALHO, A. M. P., GIZ-PÉREZ, D. A Necessária

renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005;

CARVALHO, ISABEL C. M. Educação Ambiental: a formação do sujeito

ecológico. Capítulo 1, p. 111 a 130, BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF,1998.Disponívelem:\\<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencias.pdf\\> DIRETRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS DA

NATUREZA: CIÊNCIAS-Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino

Fundamental. Curriculo do Estado de São Paulo. Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/780.pdf